



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 103/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 036/2022, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para Ampla Concorrência, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 08/08/2022

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 094/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta de CONTRATO;
- V - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: “Contratação de Empresa Especializada em Seguros, para Cobertura Total de Veículos Pertencentes à Administração Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, e Danos Causados a Terceiros), conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital”.



2.2 - **VISTORIA:** A vistoria é facultativa, a ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência, em horário de expediente, junto a Coordenadoria de Transportes e Compras pelo telefone: (14) 3762-9666. A licitante poderá vistoriar os veículos que serão segurados, e que estão listados no Anexo I, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA 091

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.06.....	COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
02.06.01.....	COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0017.....	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0017.2106.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 147

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE-GERAL

FICHA 268

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.12.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.12.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.....	Segurança Pública
06.182.....	Defesa Civil
06.182.0034.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
06.182.0034.2135.0000.....	Custeio da coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em



atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os



documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A descrição do objeto, da presente licitação, com a indicação da procedência, tipo, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.6.1. Preço unitário por Veículo.

7.6.2. Preço total dos Veículos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: prêmio para o seguro dos veículos incluídos o prêmio anual à vista, o IOF, o custo da apólice, custos



administrativos, comissões, taxas, lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.6.3. Valor das franquias e condições para utilização da cobertura de danos, retrovisores, lanternas e faróis;

7.6.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de cinco minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.20.1;

8.20.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.23. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços



praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

10.4.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;



10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.8. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no máximo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**;

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.6. Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

13.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



13.9. O contrato terá **VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022**, a partir da sua assinatura com o vencedor.

13.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

14.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

14.2. O pagamento será feito à vista, após a emissão da respectiva apólice de seguros, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

14.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



15.6 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até dois dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 – Novo Centro.

16.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 25 de julho de 2022.

Jedson Henrique Toledo de Carvalho
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 103/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Seguros, para Cobertura Total de Veículos Pertencentes à Administração Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, e Danos Causados a Terceiros), conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital”.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PERÍODO: ATÉ 31/12/2022

FRANQUIA REDUZIDA 50%

COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

PARA TODOS OS ITENS O SEGUINTE ENQUADRAMENTO:

- DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00
- DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00
- PASSAGEIROS/MORTE: R\$ 100.000,00
- PASSAGEIROS/INVALIDEZ: R\$ 100.000,00
- PASSAGEIROS/DMH: R\$ 100.000,00
- ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h
- VIDROS COMPLETOS
- GUINCHO - MINIMO 200 KM

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	COMB.	CAPACIDADE	CHASSI	PLACAS
01	MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR	2022/2023	DIESEL	-	93XDJKL1TPCN57047	-
		USO	BONUS ATUAL	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	COORDENADORIA
		SERVIÇOS DIVERSOS	00	VALOR REFERENCIADO	100% TABELA FIPE	OBRAS PÚBLICAS

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	COMB.	CAPACIDADE	CHASSI	PLACAS
02	CAMINHÃO VW 14.190 4X2 C/ CAÇAMBA BASCULANTE	2022/2023	DIESEL	-	9536E7235PR011489	-
		USO	BONUS ATUAL	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	COORDENADORIA
		SERVIÇOS DIVERSOS	00	VALOR DETERMINADO	R\$ 310.000,00	OBRAS PÚBLICAS

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	COMB.	CAPACIDADE	CHASSI	PLACAS
03	MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL	2022/2023	DIESEL	1.05	93XLJKL1TPCN52125	GKI7I05
		USO	BONUS ATUAL	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	COORDENADORIA
		SERVIÇOS DIVERSOS	00	VALOR REFERENCIADO	100% TABELA FIPE	SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	COMB.	CAPACIDADE	CHASSI	PLACAS
04	RENAUL MASTER MINIBUS	2022/2023	DIESEL	16P	93YJ62000PJ202579	FNN8I27
		USO	BONUS ATUAL	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	COORDENADORIA
		TRANSP. PACIENTES	00	VALOR DETERMINADO	R\$ 298.056,00	SAÚDE



ITEM	VEICULO	ANO/MOD	COMB.	CAPACIDADE	CHASSI	PLACAS
05	RENAUL MASTERF2 REV AMBULÂNCIA	2022/2023	DIESEL	08P	93YF62005PJ243439	FYW7A63
		USO	BONUS ATUAL	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	COORDENADORIA
		TRANSP. PACIENTES	00	VALOR DETERMINADO	R\$ 296.946,04	SAÚDE

* Com base em cotações de preços juntadas aos autos, o valor médio global é de R\$ 9.778,10 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Taquarituba/SP, 25 de julho de 2022

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 103/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Seguros, para Cobertura Total de Veículos Pertencentes à Administração Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, e Danos Causados a Terceiros), conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	VEICULO	PLACAS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		
05	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		
VALOR GLOBAL				

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que as propostas ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

____XX____, ____ de _____ de 2022

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)



NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 036/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data



da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 103/2022

CONTRATO Nº _xxx_/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXX....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX....., e a empresaXXXXXXXXX., com sede na RuaXXXXXX....., nº ...XXX., na cidade deXXXXX., Estado deXXXXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXX....., doravante denominado **Contratada**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 103/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada em Seguros, para Cobertura Total de Veículos Pertencentes à Administração Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, e Danos Causados a Terceiros), conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital”, conforme descrito no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- b) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto.
- e) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.
- f) Para o que dispõe o sub-item “e” a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93), desde já indicado o Sr. Denis Wualler da Costa, CPF. 423.739.478-62.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- b) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- c) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- d) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- e) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- f) Liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;



- i) Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- j) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
- k) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal o débito até a data do vencimento;
- l) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.
- m) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- n) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- p) Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- q) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeições; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- t) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato será **até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado vista a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

FICHA 091

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.06.....	COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
02.06.01.....	COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0017.....	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0017.2106.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 147

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE-GERAL

FICHA 268

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.12.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.12.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.....	Segurança Pública
06.182.....	Defesa Civil
06.182.0034.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
06.182.0034.2135.0000.....	Custeio da coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. A contratante pagará à contratada a quantia correspondentes aos itens listados abaixo, já incluso o custo da apólice, totalizando o valor de R\$ (.....), conforme segue:

ITEM	VEICULO	PLACAS	COORDENADORIA	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX



6.2. O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os impostos, custo de apólice, IOF, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Será pago à Contratada os valores devidos pelos serviços prestados em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

7.2. O pagamento será feito à vista, após a emissão da respectiva apólice de seguros, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

7.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no item "Obrigações da Contratada", sujeitará a contratada à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, obedecido o limite de 6% (seis por cento).



8.7. Na hipótese de rescisão contratual, a Contratada deverá devolver os valores referentes aos períodos posteriores à rescisão contratual, pagas antecipadamente.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo em que não contrarie o edital deste Processo Licitatório e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Taquarituba/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 103/2022, para **OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Seguros, para Cobertura Total de Veículos Pertencentes à Administração Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, e Danos Causados a Terceiros), conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital”.

Sr. Denis Wualler da Costa, CPF. 423.739.478-62 - Escriturário.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Sr. Denis Wualler da Costa

Taquarituba, 25 de julho de 2022.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras